

PARECER Nº 623/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0017/2003.

Projeto de autoria do nobre Vereador Celso Jatene (PTB) objetiva determinar a obrigatoriedade da instalação de semáforos com informador de tempo para veículos e pedestres, dotados de seqüência luminosa nas cores internacionalmente convencionadas para esse tipo, com o objetivo de situar os condutores de veículos e os pedestres sobre o tempo disponível para a travessia das vias públicas nos cruzamentos semaforicos. Após a aprovação da lei, será concedido o prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses para a alteração e instalação do equipamento, devendo ser priorizada a instalação da sinalização de pedestres.

Demonstra em sua justificativa a redução de número de acidentes, visto que tanto o motorista como o pedestre ficam cientes do tempo que resta para que possam circular ou atravessar, evitando que sejam surpreendidos, quando no meio da travessia, ou mesmo o desgaste do veículo com a aceleração enquanto esperam a mudança do semáforo, emitindo os gases poluentes.

Trata-se de medida de enorme valia para todos os cidadãos, facilitando o escoamento do trânsito, e de orientação principalmente para as pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção, que poderão aguardar uns minutos a mais e usufruírem de toda comodidade e segurança em seus passos, visto que o tempo médio para travessia, dependendo dos locais, é de 45 (quarenta e cinco) segundos.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/05/2003.

CARLOS APOLINÁRIO - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

DALTON SILVANO

JOSÉ NOGUEIRA

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

TONINHO CAMPANHA